



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Ruy Carneiro

PROJETO DE LEI Nº 1177/2006

DENOMINA DE JOÃO MIRANDA SERPA
A PB-071 – RODOVIA ESTADUAL
LOCALIZADA NO TRECHO ENTRES OS
MUNICIPIOS DE DUAS ESTRADAS E
SERRA DA RAIZ.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1 Fica denominado de "JOÃO MIRANDA SERPA" a PB-071 – Rodovia Estadual localizada no trecho entre os municípios de Duas Estradas e Serra da Raiz, neste estado.

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se a disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que tem como finalidade dar uma denominação a PB-071 – Rodovia Estadual localizada no trecho entre os municípios de Duas Estradas e Serra da Raiz, neste estado sendo também uma homenagem ao Paraibano, JOÃO MIRANDA SERPA natural de Serra da Raiz, nascido em 29 de outubro de 1919, filho de João Napoleão Serpa e de Elena de Miranda Serpa.

Concluiu o curso primário no antigo Colégio Diocesano Pio X trazido que foi, pelo seu tio-avô Dom Aauto Aurélio de Miranda Henriques, Primeiro Arcebispo do Estado da Paraíba.

Casou com D. Lúcia Régis Malheiros, doravante Lúcia Malheiros Serpa, em 07 de outubro de 1944 e tiveram 09(nove) filhos.

Agropecuária por herança nos municípios de Gurinhém e Serra da Raiz, dedicou-se ao plantio e comercialização de sisal, chegando a ser, na região, o maior produtor e comerciante desta cultura, à época, importante produto para a economia paraibana.

Na década de 60 (sessenta), foi Presidente da Cooperativa dos Criadores do Estado da Paraíba por 02 períodos consecutivos, denotando sua liderança no setor.

No ano 1961 adquiriu a Indústrias Reunidas de Salinação e do Pescado Ltda., no Bairro de Mandacaru, onde por mais de década foi um dos maiores fornecedores de peixes ao município de João Pessoa e manteve em funcionamento a única Salina existente no Estado da Paraíba.

Militou na vida por 03(três) vezes, muito embora nunca tenha exercido o mandato eletivo para prefeito como almejava, conseguiu, através de seu conhecimento e influência, inúmeros benefícios para seu município natal, no campo da telefonia, educação, saúde e acesso rodoviário, além das dezenas de empregos que oferecia a seus munícipes por conta das suas atividades comerciais e agropastoris.

Desportista dos mais consagrados em vaquejadas, tradicional no esporte nordestino, sendo lembrado até hoje, neste esporte, nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Conhecido e querido por todos que o conheceram por sua honestidade, desprendimento, franqueza, pioneirismo e espírito de liderança que exerceu em todas as atividades que participou em vida.

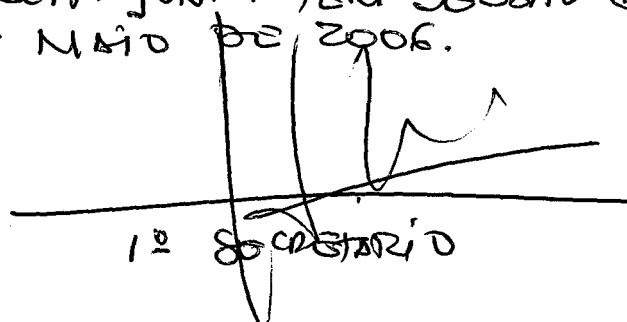
Faleceu no dia 04 de junho de 1992, na terra em que nasceu, Serra da Raiz.

Aos filhos, além da educação, deixou o maior dos bens: O Exemplo.

Sala das Sessões, em/...../.....


Ruy Carneiro
Deputado Estadual.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI EM
SESSÃO ORDINÁRIA, COM A ABSTENÇÃO
DOS DEPUTADOS, TIAO GOMES, IRACI LUCENA
E TROVATI JUNIOR, EM SESSÃO DO DIA
25 DE MAIO DE 2006.


1º SECRETÁRIO

Proj. de lei
nº 1177/06

04

PB – 071

DUAS ESTRADAS/SERRA DA RAÍZ

NOME PROPOSTO PARA A PB-071

JOÃO MIRANDA SERPA

JOÃO MIRANDA SERPA

Paraibano, natural de Serra da Raiz – PB, nascido em 29 de outubro de 1919, filho de João Napoleão Serpa e de Helena de Miranda Serpa.

Concluiu o curso primário no antigo Colégio Diocesano Pio X trazido que foi, pelo seu tio-avô Dom Aauto Aurélio de Miranda Henriques, Primeiro Arcebispo do Estado da Paraíba.

Casou com D. Lúcia Régis Malheiros, doravante Lúcia Malheiros Serpa, em 07 de outubro de 1944 e tiveram 09 (nove) filhos.

Agropecuaria por herança nos municípios de Gurinhém e Serra da Raiz, dedicou-se ao plantio e comercialização de sisal, chegando a ser, na região, o maior produtor e comerciante desta cultura, à época, importante produto para a economia paraibana.

Na década de 60 (sessenta), foi Presidente da Cooperativa dos Criadores do Estado da Paraíba por 02 períodos consecutivos, denotando sua liderança no setor.

No ano de 1961 adquiriu a Indústrias Reunidas de Salinação e do Pescado Ltda., no Bairro de Mandacaru, onde por mais de uma década foi um dos maiores fornecedores de peixes ao município de João Pessoa e manteve em funcionamento a única Salina existente no Estado da Paraíba.

Militou na vida pública por 03 (três) vezes, muito embora nunca tenha exercido o mandato eletivo para prefeito como almejava, conseguiu, através de seu conhecimento e influência, inúmeros benefícios para seu município natal, no campo da telefonia, educação, saúde e acesso rodoviário, além das dezenas de emprego que oferecia a seus munícipes por conta das suas atividades comerciais e agropastoris.

Desportista dos mais consagrados em vaquejada, tradicional no esporte nordestino, sendo lembrado até hoje, neste esporte, nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Conhecido e querido por todos que o conheceram por sua honestidade, desprendimento, franqueza, pioneirismo e espírito de liderança que exerceu em todas as atividades que participou em vida.

Faleceu no dia 04 de junho de 1992, na terra em que nasceu, Serra da Raiz.

Aos filhos, além da educação, deixou o maior dos bens: O Exemplo.

Rec. de Lei
m. 1177/06
05

Procs de la
n. 1177/06
06
D



CARTÓRIO DISTRITAL
de Serra da Raiz

de Souza
Marluce 1.º ESCRIVÃ
Dermeval 2.º ESCREVENTE
Francisco de Assis Bezerra dos Santos

ESTADO DE Paraíba xx xx xx xx xx xx xx xx xx
COMARCA DE Caçara xx xx xx xx xx xx xx xx xx
MUNICÍPIO DE Serra da Raiz xx xx xx xx xx xx xx xx
DISTRITO DE Serra da Raiz xx xx xx xx xx xx xx xx

Marluce Gomes dos Santos xx xx xx

do Cartório xx do Registro Civil

ÓBITO N.º 423 xx xx xx xx

Observações: O Falecido era Aposentado Pelo INSS de benefício de nº
75.759.125 - 6 era viuvo e eleitor, não deixou bens a Inventariar
deixou nove Filhos. Sonia Lúcia Serpa de Souza, Máximo Malheiro x
Serpa, João Napoleão Serpa Neto, Marcone Malheiro Serpa, Fernanda
Malheiro Serpa, Petronio Malheiro Serpa, Saulo Malheiro Serpa, x
Leonardo Malheiro Serpa, e Rogerio Malheiro Serpa. xx xx xx xx xx
xx xx

Serra da Raiz, 05

de Junho

de 19 92

Horacio Gomez dos Santos
OFICIAL

Máximo Malheiros Saelpa

R 14 de Julho nº 1230

Bairro: Cristo

Fones: 32232807 / 88266438

Pros. de lei
nº 1171/06
07
S



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

ARQUIVO LEGISLATIVO
17/05/06
08

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 1177 sob o nº 1177/06
Em 10/05/2006

Direto da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 11/05/2006

D/ Fabiano
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 11/05/2006

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 11/05/2006

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2006

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Relação para indicação do Relator

Em ____/____/2006.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

TIRACOLLE JUNIOR
Em 16/05/2006

João Batista Junior
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2006

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2006

Parecer

Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno

Em ____/____/2006.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(06) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.

Em 20/05/2006.

Alexandre C. de Almeida
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 1.177/2006

**DENOMINA DE JOÃO MIRANDA SERPA
O TRECHO DA PB-071, QUE LIGA O
MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS A
SERRA DA RAIZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: DEP. Ruy Carneiro

RELATOR SUBSTITUTO: Zenóbio Toscano

PARECER Nº 1145/06

*Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para analisar e
exarar Parecer, ao Projeto de Lei n.º 1.177/2006 de autoria do Ilustre Deputado Ruy
Carneiro, denominando de João Miranda Serpa o trecho da PB-07, que liga o município de
Duas Estradas a Serra da Raiz.*

É O RELATÓRIO.

VOTO DO RELATOR

A presente matéria legislativa, objeto de apreciação desta relatoria, tem como finalidade dar uma denominação a PB-071 Rodovia Estadual localizada no trecho entre Duas Estradas e Serra da Raiz, sendo uma homenagem ao Paraibano João Miraida Serpa, natural de Serra da Raiz, filho de João Napoleão Serpa e de Elena de Miranda Serpa.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
PROJETO DE LEI Nº 1.177/2006



O homenageado entre suas qualificações era um desportista dos mais consagrados em vaquejadas, tradicional no esporte sempre nordestino, conhecido e querido por todos que o conheceram por sua honestidade, desprendimento, franqueza, pioneiríssimo e espírito de liderança que exerceu em todas as atividades que participou, faleceu em 04 de junho de 1992.

Diante da competência estatuída a esta comissão de Constituição, Justiça e Redação, cabe-me em retida análise, observar e relatar os aspectos inerentes à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nesta apresentado, como também a reserva de competência, a qual torna-se fato indispensável para CONSTITUCIONALIDADE da Matéria em análise.

Portanto diante dos fatos, opino pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Nº 1.177/2006.

É o voto.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2006.


DEP. TROCOLLY JUNIOR
RELATOR *ZERON TROCOLLY*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
PROJETO DE LEI Nº 1.177/2006



VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o voto emitido pelo Excelentíssimo Senhor Relator, Deputado Vital Filho, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei n.º 1.177/2006.

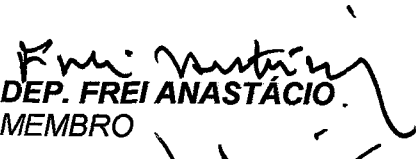
É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de maio 2006.

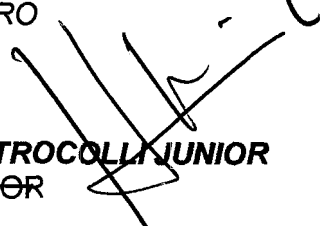

DEP. JOÃO BOSCO CARNEIRO JUNIOR
PRESIDENTE

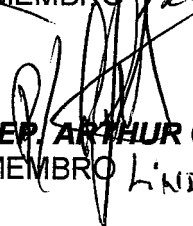
DEP. VITAL FILHO
MEMBRO


DEP. EDINA WANDERLEY
MEMBRO


DEP. FREI ANASTÁCIO
MEMBRO

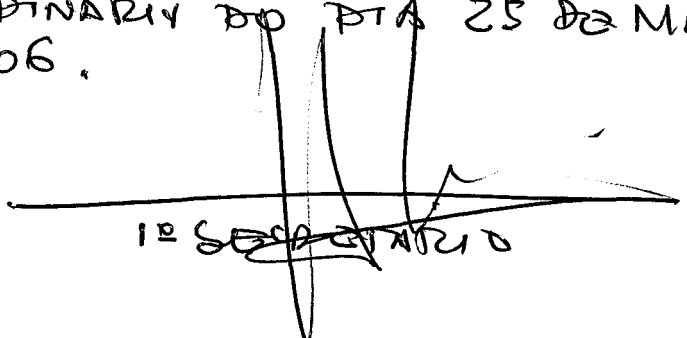

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO


DEP. TROCOLLI JUNIOR
RELATOR


DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 18/05/2006

APROVADO O PARECER EM SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA 25 DE MAIO DE
2006.


1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

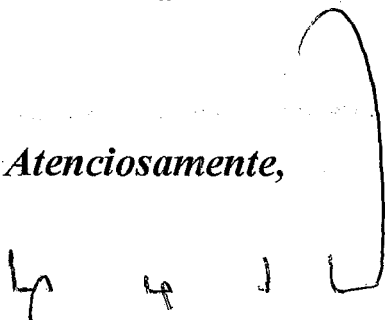
Ofício nº 74/2006

João Pessoa, 25 de maio de 2006

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.177/06 de autoria do Deputado Estadual Ruy Carneiro que "Denomina de João Miranda Serpa a BR-071 – Rodovia Estadual localizada no trecho entre os municípios de Duas Estradas e Serra da Raiz".

Atenciosamente,


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Casa de Epitácio Pessoa”

AUTÓGRAFO Nº 74/2006
PROJETO DE LEI Nº 1.177/06

**Denomina de João Miranda Serpa a
BR-071 – Rodovia Estadual localizada
no trecho entre os municípios de Duas
Estradas e Serra da Raiz.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de **João Miranda Serpa a PB-071 – Rodovia Estadual localizada no trecho entre os municípios de Duas Estradas e Serra da Raiz, neste Estão.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **“Casa de Epitácio Pessoa”**, João Pessoa, 25 de maio de 2006.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente